



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Adjunta de Suprimentos
Comissão Permanente de Licitação

Processo: 0678/2017

Rubrica: _____ Folhas: _____

EDITAL
015/2017
PREGÃO
PRESENCIAL
SRP
06/09/2017
10:00 HS



EDITAL

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º 015/2017

1 – PREÂMBULO

1.1 – O Município de MANGARATIBA, por intermédio do Pregoeiro Douglas Henrique Costa da Silveira e equipe de apoio: Paola Barbieri Vieira, Valéria da Conceição dos Santos, Sergio Luiz Eloy, Bruno de Almeida Belo, Joel Francisco Moreira e Rodrigo Caetano de Souza, designados pelo **Decreto Municipal nº. 218 de 25 de janeiro de 2017** torna público que realizará certame licitatório, na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços** do tipo **Menor Preço Por Item**, no dia **06/09/2017, às 10 horas**, receberá no Centro Cultural Cary Cavalcanti, localizada na Rua Fagundes Varela, 146, Centro- Mangaratiba - RJ, 23860-000, que será regido pela da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 1184, de 04 de agosto de 2006, Decreto Municipal n.º 1504, de 05 de setembro de 2007 e 3812, 26 de julho de 2017 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, no que não conflitam com a legislação federal e pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123, com alterações posteriores e suas posteriores alterações, destinada à aquisição do objeto referido no **item 2.1**, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

1.2 – A supracitado certame licitatório destina-se ao Registro de Preços.

1.3 – Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos no mesmo endereço e hora indicada no **item 1.1** na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar.

1.4 – A sessão de processamento do pregão que se realizará na data, hora e local indicados no **item 1.1**, será conduzida pelo Pregoeiro como auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.5 - A presente licitação contém cota de participação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o Art. 48 da Lei Complementar nº 147/14.

2 – DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto o Registro de preços, visando à **Contratação de Empresa especializada para fornecimento parcelado dos Materiais de Consumo para atendimento das necessidades de todas as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde que realizam atendimento aos pacientes cadastrados no Programa do Hiperdia, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência - Anexo I, que integra o presente edital.**

3 – DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1 – Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital na **Comissão Permanente de Licitação (CPL)**, nas dependências da Secretaria Adjunta de Suprimentos, localizada no Paço Municipal - Praça Robert Simões, 92 – Centro – Mangaratiba – RJ, de 09 às 16 horas. **Em caso de esclarecimentos entrar em contato no telefone n.º (021) 2789-6042.**

3.2 – Para tanto se faz necessário a entrega de **uma resma** de papel A4, no endereço indicado no **item 3.1.**



4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar da presente licitação as empresas que satisfaçam às condições deste edital.

4.2 – É vedada a participação de empresas: concordatárias; que estiverem cumprindo penalidades impostas pela Administração Pública; que estiverem sob processo falimentar; as reunidas em consórcio; e demais casos previstos na legislação que rege este processo.

5 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

5.1 – Os valores ofertados e registrados por força deste processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1 – A proponente licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

6.2 – O credenciamento far-se-á em nome da proponente, outorgado por quem de direito, condição expressa e comprovada através de Estatuto ou Contrato Social, por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de descontos assinar Ata de Registro de Preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.3 – apresentar declaração em papel timbrado, de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV**, que deverá ser entregue fora do envelope de proposta de preços juntamente com a Carta de Credenciamento conforme Modelo estabelecido no **Anexo III**.

6.4 - Estes por sua vez, serão examinados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, antes da abertura dos envelopes referentes à proposta de preços.

6.5 – Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e juntados ao processo licitatório.

7- APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

7.1- Declarados encerrados os procedimentos de credenciamento, não serão mais admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes de proposta de preço e de documentação.

7.2- Os documentos e as propostas exigidos no presente Edital serão apresentados em 02 (dois) envelopes indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um, as seguintes indicações:

(a) - ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS - 1 (uma) via;
"PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA"
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA PROPONENTE

(b) - ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - 1 (uma) via
"PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA"



PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA PROPONENTE

7.3- O licitante deverá entregar, juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, a declaração (Anexo IV) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.2002.

7.4- A não apresentação da declaração prevista no **item 7.3** implicará na desclassificação imediata do licitante.

7.5- Os documentos dos envelopes "A" - PROPOSTA DE PREÇOS e "B" DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

7.6- Os documentos do ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados em 01 (uma) via, exclusivamente no impresso padronizado fornecido pela administração (Anexo II) ou modelo idêntico a ser apresentado pelo licitante, as quais deverão ser preenchidas integralmente por processo mecânico ou eletrônico pelo licitante e devidamente rubricadas pelo representante legal ou por procurador com poderes expressos para representá-lo no pregão.

7.7- Os preços serão apresentados em algarismos e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação do valor unitário.

7.8- A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

7.9- Os documentos exigidos no ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93, e rubricados pelo representante legal do licitante.

7.10- O Pregoeiro poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

7.11- O ENVELOPE "B" conterá os documentos especificados no item 10.

7.12- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar n 123/2006, 147/2014, deverão apresentar, fora dos envelopes, declaração na conformidade do ANEXO IX de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no Parágrafo 4º do Art. 3º da referida Lei.

8 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE PROPOSTA

8.1 – As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

8.1.1 – datilografadas ou digitadas, em 01 (uma) via, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, com no máximo duas casas decimais e entregues no local, dia e hora preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre o carimbo com o nome, identidade ou CPF, bem como, o número do Pregão para Registro de Preços e do Processo Administrativo;

8.1.2 – Valor unitário, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos valores já deverão estar incluídos, além do lucro,



todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

8.1.3 – As especificação constantes de cada produto;

8.1.4 – Especificação da validade dos produtos;

8.1.5 – Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;

8.1.6 – Conter o número a razão social, número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, Endereço, Telefone, Fax, E-mail, Banco em que possui conta corrente com seu respectivo número e agência;

8.1.7 – Conter o nome do representante legal, nacionalidade, profissão, estado civil, número da carteira de identidade, órgão expedidor, data de emissão e número do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

8.2 – Caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por extenso;

8.3 – A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes de todas as disposições deste edital.

8.4 Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, nos termos do Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no Parágrafo 3º do Art. 45 da Lei supra mencionada.

b) Não ocorrendo à apresentação de lance da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

8.5 – A Licitante deverá apresentar junto com a Proposta de Preço sobe pena de inabilitação a Declaração de elaboração independente de proposta (Anexo XII)

9 – DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a Prefeitura Municipal de Mangaratiba a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

9.2 – Ao licitante vencedor, do item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios respeitada à legislação relativa às licitações.

9.3 – A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Secretaria Adjunta de Suprimentos convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

9.4 – O resultado desta licitação será divulgado no Diário Oficial do Município.



10 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

10.1 – O envelope **A**, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira deverá conter:

10.1.1 – Para comprovação da habilitação jurídica:

a) atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na forma da lei;

b) no caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

c) registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;

d) no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2 – Regularidade Fiscal/Trabalhista:

10.1.2.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da certidão de tributos e contribuições federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e certidão da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente e Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito para com o INSS.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (ICMS), mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de imposto sobre circulação e mercadorias e serviços expedida pela Secretaria de Estado de Finanças e certidão da Dívida Ativa para fins de licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, ainda, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual.

d.1) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio de apresentação da respectiva certidão negativa de débito (ou positiva com efeito de negativa), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;

d.2) Caso o licitante seja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio de apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo de imposto sobre a circulação de mercadorias e serviços expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda e certidão de Dívida Ativa para fins de Licitação expedida pela Procuradoria Geral do



Estado, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual.

- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de imposto sobre serviço de qualquer natureza.
- f) Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

10.1.3 – Para comprovação de qualificação técnica:

a) declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos conforme modelo constante no **Anexo VI**;

b) atestado de comprovação de aptidão, mediante um atestado (no mínimo), para desempenho de atividade compatível com o objeto desta licitação, fornecidos por entidades de direito público ou privado apresentado em papel timbrado da empresa, em original ou cópia autenticada em cartório;

c) declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração conforme modelo constante no **Anexo V**;

d) Declaração do licitante informando a inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação (**Anexo XI**)

10.1.3.1 Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

a) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº.123/2006, 147/2014, deverão apresentar, declaração na conformidade do ANEXO IX, de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no Parágrafo 4º do Art. 3º da referida Lei.

b) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar 123/2006, 147/2014.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será assegurado à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

d) A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

10.1.4 – Para a comprovação da qualificação econômico-financeira:



- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da Proposta Comercial;
- b) certidão(ões) negativa(s) de falências e concordatas expedida(s) pelo(s) distribuidor(es) de sua sede. Se o proponente não for sediado na Comarca do Município de MANGARATIBA esta(s) deverá(ão) vir acompanhada(s) de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando o(s) distribuidor(es) que, na Comarca de sua sede, tenha(m) atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas.

10.2 – Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, autenticada por servidor da Administração, ou mesmo, Cópia Simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro e/ou sua Equipe de apoio no ato de sua apresentação.

11 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

11.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;

11.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo IV** do Edital, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação;

11.3 – Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, de pessoa devidamente credenciada pela empresa licitante nos termos do **item 6.1** deste edital.

11.4 – Para efeito de classificação das propostas o Pregoeiro considerará o **Menor Preço unitário**, sendo desclassificadas as propostas com valores acima do estimado:

11.4.1 – cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, inclusive aqueles exigidos como pré-classificação;

11.4.2 – que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

11.5 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

11.5.1 – Seleção da proposta de **Menor Preço por Item**:

11.5.2 - Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no item 6, o Pregoeiro procederá à abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

11.6 - Serão qualificados pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.

11.7 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 11.6, o Pregoeiro proclamará a qualificação preliminar dos licitantes com as três melhores propostas, além do licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.



11.8 - Aos licitantes qualificados serão dadas oportunidades para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.

11.9 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

11.10 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes qualificados, na forma dos itens 11.6, 11.7 e 11.8, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor.

11.11 - O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

11.12 - Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

11.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

11.14 - A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

11.15 - A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades cabíveis.

11.16 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes qualificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11.17 - Caso não se realize lance verbal será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.18 - Declarada o encerramento da etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

11.19 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

11.20 - Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor.

11.21 - Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ele adjudicado quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos.

11.22 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

11.23 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Comissão, bem como pelos licitantes presentes.

11.24 - Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.



11.25 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da ADMINISTRAÇÃO, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11.26 Conforme o Art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014, será reservada a cota dos objetos para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. Dessa forma para os itens de nº 2, SOMENTE irão participar microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), portanto o julgamento para estes itens obedecerá as regras de Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14.

12 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada, para recebimento abertura do certame, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

13 – DO RECURSO

13.1 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.2 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior.

13.3 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.2 – A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal n.º 1504, de 05 de setembro de 2007 e 3812, 26 de julho de 2017, e será subscrita pelo Ordenador de despesa da pasta.

15 – DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – Será registrado o **Menor Preço Unitário**.

15.2 – A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

15.3 – Colhidas às assinaturas a Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil providenciará a imediata publicação do resultado e se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior.

16 – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – O prazo de validade do registro de preços será no período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da Assinatura da respectiva Ata.

16.2 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no art. 10 do Decreto Municipal nº 1504 de 05 de setembro de 2007 e 3812, 26 de julho de 2017.



17 – DAS CONTRATAÇÕES

17.1 – Os fornecedores de bens incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a anuir as Autorizações de Compra que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

17.2 – A existência do registro dos valores ofertados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

17.3 – Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o fornecedor deverá providenciar e encaminhar a Secretaria Municipal de Finanças para, logo após a emissão da Nota Fiscal, Certidões Negativas de Débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e prova de regularidade no que concerne ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de a contratação não se concretizar.

17.4 – É facultado ao Pregoeiro, quando o convocado não retirar a Nota de Empenho no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos percentuais de descontos ofertados.

17.5 – Quando o primeiro fornecedor registrado atingir respectivamente o seu limite de fornecimento, estabelecido na Ata de Registro de Preços, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente.

18 – DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

18.1 – Os objetos desta licitação deverão ser entregues conforme requisições da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Cível, nos termos do Anexo I, deste edital.

18.2 - Para a Secretaria Municipal de Saúde e defesa cível, Praça Nossa Senhora da Guia, 141 – Centro – Mangaratiba – RJ, em horário comercial das 08 às 16 horas, que será recebido pelos funcionários do Setor de Almoxarifado sob a fiscalização do Responsável pelo Contrato.

18.5 – O material, que será recebido pela requisitante, deverá, obrigatoriamente, no ato da entrega, atender as condições exigidas no edital e no instrumento contratual.

18.6 – Caberá a requisitante, no ato de recebimento, certificar-se de que cada material esteja na forma e condições estabelecidas no item anterior, sob pena de responsabilidade funcional.

18.7 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

18.7.1 - provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

18.7.2 - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

19 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da obrigação, através de crédito em conta-corrente ou cheque administrativo, mediante a apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência a entrega do objeto, acompanhada dos comprovantes de regularidade junto ao INSS e FGTS. Os fiscais do contrato conferirão a execução em



conformidade com o edital. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

19.2 - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do **IPCA pro rata die**, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do mês de atraso.

19.3 - Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (Lei federal n.º 10.406/02, art. 406). Entende-se por atraso o prazo que exceder a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura, suspendendo-se a fluência do prazo se a fatura houver de ser retificada por erro da Contratada.

19.4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.4.1 - Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão pela conta das dotações orçamentárias:

➤ Secretaria de Saúde:
29.01.10.302.0210.2.025.3.3.90.30.36-024
29.01.10.302.0210.2.025.3.3.90.30.36-023
29.01.10.302.0210.2.025.3.3.90.30.36-100

20 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

20.1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de MANGARATIBA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição a pessoa jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02.

20.2 – O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

20.2.1 – 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

20.2.2 – 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

20.3 – As multas a que se refere o **item** acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

20.4 – Pela inexecução total ou parcial, a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

20.4.1 – multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no **subitem 20.2.2**, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

20.4.2 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

20.4.3 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO ÚNICO – A aplicação da sanção prevista no **subitem 20.4.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 20.4.2 e 20.4.3**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de



inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

20.5 – Ocorrendo à inexecução de que trata o **item 20.4**, reserva-se ao Pregoeiro após solicitação do órgão requisitante, o direito de acatar a oferta que se apresentar mais vantajosa, pela ordem de classificação.

20.6 – A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

20.7 – A aplicação das penalidades previstas neste **item** é de **competência exclusiva da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil** em atendimento ao órgão requisitante.

21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações posteriores, da Lei Federal 10.520/02 do **Decreto Municipal n.º 1504 de 05 de setembro de 2007** e **3812 de 26 de Julho de 2017** e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

21.1.1 – as normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

21.3 – Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos deste Edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

21.4 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio poderão introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhados através de carta, e-mail ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

21.5 – Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação na **Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos, Paço Municipal - Praça Robert Simões, 92 – Centro – Mangaratiba, Tel (021) 2789-6042 ou Email: pregão@mangaratiba.rj.gov.br.**

22 – ANEXOS DO EDITAL

22.1 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta;
- c) Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) Anexo IV – Modelo de Decl. de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- f) Anexo VI – Mod. de Decl. de Cumprimento do Inc. XXXIII do art. 7º da CF/88;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Adjunta de Suprimentos
Comissão Permanente de Licitação

Processo: 0678/2017

Rubrica: _____ Folhas: _____

-
- h) Anexo VIII – Modelo de Autorização de Compra
 - i) Anexo IX – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa e Pequeno Porte;
 - j) Anexo X – Minuta Ata de Registro de Preços
 - k) Anexo XI - Declaração de Fatos Superveniência e Demais Informações;
 - l) Anexo XII - Modelo de Declaração Independente de Proposta

Mangaratiba, em 21 de AGOSTO de 2017.

Luiz Alberto Marques Kede
Secretario Adjunto de Suprimento
Portaria: 0685/2017



ANEXO I
Termo de Referência

ANEXO - OF/SMS/SUPADM. Nº. 007 / 2017

TERMO DE REFERÊNCIA

REQUISITANTE: Prefeitura Municipal de Mangaratiba, através da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Praça Nossa Senhora da Guia nº 141, centro Mangaratiba.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ 12.349.225/0001-37

1. DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1 A contratação da Empresa, **preferencialmente nos termos do art. 15, II, da Lei nº 8.666/93**, objetivando o **fornecimento parcelado** dos **Materiais de Consumo** para atendimento das necessidades de todas as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde que realizam atendimento aos pacientes cadastrados no Programa do Hiperdia, pelo período de **12 meses**.

Seguem abaixo:

- **Planilha I** - Contendo a relação dos materiais de consumo, com as devidas especificações;
- **Planilha II** - Relação das Unidades de Saúde atendidas por este Termo de Referência.

Seguem anexo:

- **Anexo I** - Cópia da **CI-SMS/SAB. nº0006/2017** - Emitida pela Coordenação do Programa **HIPERDIA**;

PLANILHA I

ITEM	OBJETO/DESCRIÇÃO	QTD/UNID
01	TIRAS REAGENTES: para verificação de glicose sanguínea em embalagem com no mínimo 10 tiras acondicionadas em disco ou frasco que garanta validade total, com faixa de medição de 10mg/dL à 600mg/dL	522.808 unid.
02	LANCETAS: Usadas em lancetadores universais para puncionar o dedo e retirar uma amostra de sangue capilar, de acordo com a NR 32 da ANVISA	258.760 unid.
03	SERINGA: Embalagem contendo uma (01) Seringa descartável , para insulina, de 50 unid. com graduações de 1unid. a 1 unid. e com agulha fixa de 8 mm	235.224 unid.
04	APARELHOS DE VERIFICAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR: A empresa vencedora deverá ceder sem ônus para o Município, os aparelhos glicosímetros, que deverão ser compatíveis com as fitas cotadas.	500 unid.



1.2 DO APARELHO ITEM 04 DA PLANILHA ACIMA:

1.2.1 A Contratada fará a cessão em comodato, sem ônus para SMS, de **500 (quinhentos) equipamentos** para leitura das tiras de teste de determinação de glicose no sangue, no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar da emissão da autorização de fornecimento.

1.2.2 Os equipamentos para leitura das tiras de teste de determinação de glicose no sangue deverão ser novos, em perfeito funcionamento. Os aparelhos deverão vir acompanhados de pilhas e/ou baterias e manual de instrução de funcionamento em português. Deverá ser apresentada a Nota Fiscal referente à aquisição dos mesmos.

1.2.3 A empresa será responsável pela manutenção dos equipamentos cedidos em regime de comodato, e em caso de defeito, os equipamentos para leitura das tiras de teste de determinação de glicose no sangue deverão ser substituídos por outros, do mesmo modelo, em até 48 horas após solicitação da unidade requisitante, a fim de que não ocorra descontinuidade do serviço.

1.2.4 Os equipamentos para leitura das tiras de teste de determinação de glicose no sangue deverão ser retirados das Unidades de SMS, pela empresa detentora, após o término do contrato, não sendo indenizáveis os eventuais desgastes decorrentes do uso normal do equipamento.

1.3 DA EMBALAGEM:

1.3.1 O produto deverá ser acondicionado de acordo com a praxe do fabricante, garantindo sua integridade durante o transporte, armazenamento até o uso. Reembalados de acordo com a praxe do fabricante e rotulados conforme a legislação em vigor. Deverá constar na embalagem: nome do fabricante, CNPJ da empresa fabricante ou distribuidora, procedência, número de lote, método e data de esterilização, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.

1.4 DAS CONDIÇÕES GERAIS:

1.4.1 Indicar marca, fabricante e procedência do produto ofertado;

1.4.2 O produto ofertado deverá ter garantia contra defeitos de fabricação;

1.4.3 Nas notas fiscais deverão constar todos os números de lotes correspondentes às entregas, bem como a marca e nome do fabricante do produto. (marca/nome do fabricante);

1.4.4 Atender a Legislação da NR 32;

1.4.5 O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes

1.5 Registra-se que as quantidades foram devidamente revisadas e atualizadas pela **Coordenação de Hipertensão e Diabetes da SMS** juntamente com a **Superintendência de Atenção Básica**.

PLANILHA II



RELAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE ATENDIDAS POR ESTE TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	UNIDADES	ENDEREÇOS
1	ESF ILHAS	SERA ENTREGUE NA UBS ITACURUÇA
2	ESF ITACURUÇA	ESTRADA RJ 14 S/N (ANTIGO DPO)
3	ESF MURIQUI	AVENIDA NAÇÕES UNIDAS Nº. 545 - CENTRO
4	ESF SAO SEBASTIAO	RUA JOAO BONDIM, S/N - MURIQUI
5	ESF PRAIA GRANDE	RUA H, S/N
6	ESF IBICUI	RUA ANGELO FERRO, S/N
7	ESF RANCHITO	RUA DO ATALHO, S/N - PRAIA DO SACO
8	ESF ITACURUBITIBA	ESTRADA JOSE RAMALHO, S/N
9	ESF JACAREI	ALAMEDA VALDOMIRO JOSE NOGUEIRA, S/N
10	ESF SERRA DO PILOTO	ESTRADA SAO JOAO MARCOS S/N
11	ESF MANGARATIBA	RUA PLINIO BASTOS Nº68
12	ESF PRAIA DO SACO	RUA FREI AFONSO 1380
13	UBS INGAIBA	FAZENDA BATATAL, S/N
14	UBS ITACURUÇA	RUA DA IGUALDADE, Nº. 50 - CENTRO
15	UBS MURIQUI	RUA BAHIA, S/N - CENTRO
16	UBS JACAREI	ALAMEDA VALDOMIRO JOSE, S/N
17	HOSPITAL MUNICIPAL VICTOR DE SOUZA BREVES	RUA NILO PEÇANHA Nº 85 CENTRO- MANGATATIBA
18	SAMU	RUA SARGENTO BEZERRA S/N - RANCHITO
23	CAPS	RUA CORONEL MOREIRA DA SILVA Nº 40 - CENTRO MANGARATIBA
24	CRASP	RUA RIO GRANDE DO SUL Nº 410 - PRAIA DOSACO - MANGARATIBA - RJ

2. JUSTIFICATIVA

2.1 As aquisições visam atender as necessidades da **Coordenação de Hipertensão e Diabetes da Secretaria Municipal de Saúde de Mangaratiba**, conforme solicitações feitas através da **CI SMS/SAB nº 0006/ 2017**, cópias em anexo.

2.2 A aquisição do **ITEM 03**, é de suma importância, pois estas seringas serão fornecidas aos pacientes diabéticos insulino dependentes **devidamente cadastrados no Programa HIPERDIA conforme regulamento da Portaria nº 2.583 de 2007, que define os medicamentos e insumos conforme os termos contidos na Lei Federal nº 11.347 de 2006 do Ministério da Saúde.**

2.3 Vale frisar que uma rede de saúde municipal abastecida na sua plenitude com insumos, entre outras ações, contribui para o fortalecimento do SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS.

2.4 A metodologia usada para estimar as quantidades:



1) O estudo realizado pela Coordenação de Hipertensão e Diabetes da SMS baseou-se no número de pacientes cadastrados no Programa Hiperdia. Conforme planilhas abaixo:

PLANILHA I :

- DIAGNOSTICO IMEDIATO E CONTROLE DA PATOLOGIA NAS UBS E NO HMVSB E ATENDIMENTO EMERGENCIAL EM VIA EXPRESSA NO MUNICÍPIO (SAMU).

UNIDADE	TOTAL MENSAL DE FITAS	TOTAL ANUAL DE FITAS
HMVSB	2.904	34.848 UNID.
UBSs	1.980	23.760 UNID.
SAMU	440	5.280 UNID
	TOTAL GERAL	63.888 UNID.

PLANILHA II

- PACIENTES DIABÉTICOS NÃO INSULINO DEPENDENTES COM CONTROLE SEMANAL NAS ESFSs.

TOTAL DE PACIENTES	TOTAL DE EXAMES <u>POR SEMANA</u> (4)	TOTAL MENSAL DE FITAS	TOTAL ANUAL DE FITAS
1.859	1.859 X 4	7.436	89.232 UNID
		TOTAL GERAL	89.232 UNID.

PLANILHA III

- PACIENTES DIABÉTICOS INSULINO DEPENDENTES CADASTRADOS NO PROGRAMA DE AUTO CUIDADO DO MUNICÍPIO.

TOTAL DE PACIENTES	TOTAL DE EXAMES <u>POR DIA</u> (3)	TOTAL MENSAL DE FITAS	TOTAL ANUAL DE FITAS
297	297 X 3 = 891	891 X 30 = 26.730	320.760 UNID.
		TOTAL GERAL	320.760 UNID.



PLANILHA IV

- CAMPANHAS E EVENTOS CONSTANTES DO CALENDÁRIO OFICIAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE .

PERIODOS DE CAMPANHAS	TOTAL ANUAL DE FITAS
Campanha Hipertensão e Diabetes meses de Abril e Novembro	1.400 UNID.
TOTAL GERAL	1.400 UNID.

PLANILHA V

**TOTAL GERAL DE FITAS DE HGT PARA 12 MESES ACRESCIDA DE 10% (margem de segurança)
REFERENTE À PACIENTES NOVOS**

FITAS DE HGT	TOTAL ANUAL DE FITAS + 10%	TOTAL ANUAL DE FITAS COM 10% (margem de segurança)
485.560 UNID	475.280 + 47.528	522.808 UND.
	TOTAL GERAL	522.808 UND.

PLANILHA VI

**- LANCETAS PARA OS PACIENTES DIABÉTICOS INSULINO DEPENDENTES CADASTRADOS NO
PROGRAMA DE AUTO CUIDADO DO MUNICÍPIO.**

TOTAL DE PACIENTES	TOTAL DE EXAMES <u>POR DIA</u> (3)	TOTAL MENSAL DE LANCETAS	TOTAL ANUAL DE LANCETAS
297	297 X 3 = 891	891 X 30 = 26.730	320.760 UNID.
		TOTAL GERAL	258.760 * UNID.

***Nota Explicativa: A quantidade solicitada será menor, pois temos no estoque a quantidade de 62 unidades de lancetas que poderá ser disponibilizada aos pacientes insulino dependentes.**

PLANILHA VII

**- SERINGAS PARA APLICAÇÃO DE INSULINA EM PACIENTES DIABÉTICOS INSULINO
DEPENDENTES CADASTRADOS NO PROGRAMA DE AUTO CUIDADO DO MUNICÍPIO.**



TOTAL DE PACIENTES	TOTAL DE EXAMES POR DIA (2)	TOTAL MENSAL DE SERINGAS	TOTAL ANUAL DE SERINGAS
297	297 X 2 = 594	594 X 30 = 17.820	213.840 UNID.
		TOTAL GERAL + 10%	235.224 UNID.

3. DOS PEDIDOS

3.1 Os **Materiais** serão solicitados, via Comunicação Interna (**CI**), ao Almoxarifado Central, pela **Coordenação de Hipertensão e Diabetes** na medida em que existir a necessidade.

3.2 O almoxarifado Central de posse deste quantitativo emitirá uma ou mais **CI** para a Superintendência Administrativa, contendo a **relação** e o **valor** do material necessário para o atendimento das necessidades, **em nome da Empresa ganhadora do certame**. No caso de uma segunda Empresa, será feito o mesmo procedimento.

3.3 A Superintendência Administrativa emite uma **CI** ao Fundo Municipal de Saúde, com a devida ciência e autorização do Senhor Secretário Municipal de Saúde, com a Cópia da **CI** do Almoxarifado anexada, solicitando empenho.

3.4 Após recebimento do Empenho, a Superintendência Administrativa enviará o mesmo para a Empresa, que procederá ao fornecimento dos materiais.

3.5 Os pedidos serão separados de acordo com os destinos e a origem/fonte dos recursos, CONFORME exemplos abaixo:

a) **Exemplos de destino: HOSPITAL MUNICIPAL VICTOR DE SOUZA BREVES, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CEO, ETC...**

b) **Exemplos de recursos/fonte: MAC, BLAT, ROYALTIES, RT.**

4. DO LOCAL DO RECEBIMENTO E DA ENTREGA

4.1 Após o recebimento do empenho a Empresa vencedora do certame entregará os materiais, **até o 5º dia útil subsequente ao recebimento, acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica**, no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Praça Nossa Senhora da Guia, nº 141- Centro - Mangaratiba - RJ, em horário comercial das 08 às 16 h., que será **RECEBIDO** pelos funcionários do Setor de Almoxarifado sob a **FISCALIZAÇÃO** do Responsável pelo Contrato.

4.2 A entrega se dará da seguinte forma:

a) **Provisoriamente**, para posterior verificação da conformidade do material com a especificação, constando das seguintes fases:

b) Abertura das embalagens;



- c) Comprovação de que o material atende as especificações mínimas exigidas ou aquelas superiores oferecidas;
- d) A aceitação a que se refere o subitem anterior é condição essencial para o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** do material pela da Secretaria Municipal de Saúde
- e) O recebimento provisório dos **materiais** não constitui aceitação dos mesmos.
- f) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade dos materiais e conseqüente aceitação.
- g) Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, todo material será devolvido, ficando o custo do transporte por conta da Empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- h) **Todas as notas fiscais deverão ser eletrônicas e conter o nº do lote, nome do fabricante e o prazo de validade.**

5. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 DA CONTRATADA

- a) Entregar os materiais no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde em local indicado, de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste termo;
- b) Substituir os materiais que forem entregues fora das especificações do contrato ou com prazo de validade expirado num prazo de até 48 horas.
- c) Manter em estoque quantidade necessária de materiais em atendimento às necessidades da SMS, conforme disposto no ANEXO I.
- d) Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado, subsidiando assim a opção técnica.
- e) Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos dos medicamentos objeto desta Licitação, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pela SMS.
- f) Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações contratuais assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- g) Receber os pagamentos no prazo e condições previstas e estabelecidas neste termo.
- h) Manter, na vigência do termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

5.2 DA CONTRATANTE

- a) Requisitar os materiais com antecedência mínima de 72 horas para que a Empresa possa cumprir o prazo determinado para a entrega.
- b) Pagar o valor das aquisições de acordo com as entregas efetivamente realizadas;
- c) Fiscalizar a execução do termo / instrumento a ser firmado, apontando os vícios e defeitos, e determinando a substituição dos produtos entregues fora das especificações



d) Receber os produtos, nas condições estipuladas no instrumento contratual.

e) Recusar o recebimento ou devolver qualquer produto em desacordo com as condições previstas neste termo / instrumento a ser firmado.

f) Processar, atestar, empenhar, liquidar e pagar o valor apresentado em Nota Fiscal, em conformidade com o instrumento a ser firmado.

g) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

h) Providenciar os pagamentos à Contratada até 30 (trinta) dias após o recebimento da **Nota Fiscal Eletrônica**

6 . DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 A **GESTÃO** do referido **INSTRUMENTO** será exercida pelo **Secretário Municipal de Saúde**.

6.2 O **FISCAL** do instrumento, será o **Coordenação de Hipertensão e Diabetes da SMS**, que deverá indicar ao menos **03 (três)**, servidores para o recebimento provisório.

7 . DA FORMA E DO PRAZO DE PAGAMENTO

7.1 **Após o recebimento e conferência do material** por parte dos **responsáveis** no Almojarifado Central e pelo Fiscal do Contrato, **estes farão o devido atesto no verso da Nota Fiscal** e a mesma será enviada via CI à Superintendência Administrativa, que remeterá ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, para pagamento.

7.2 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento **da Nota Fiscal** por parte do Fundo Municipal de Saúde.

8. DAS SANÇÕES

8.1 A Secretaria Municipal de Saúde instaurará o devido processo administrativo para aplicar as sanções administrativas cabíveis, quais sejam, conforme **art. 87 da Lei nº 8666/93**, rescisão unilateral e consequências, previstas no **art. 80 da Lei de Licitações**, **respeitando-se sempre o contraditório e a ampla defesa**.

9 . DOS RECURSOS

9.1 As fontes de recursos para a aquisição dos materiais solicitados são: **BLAT, MAC, Royalties e RT**.

10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 O prazo execução será de **12 meses** a partir da data de assinatura do instrumento.

11. DAS GARANTIAS



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Adjunta de Suprimentos
Comissão Permanente de Licitação

Processo: 0678/2017

Rubrica: _____ Folhas: _____

11. Ficam dispensadas as garantias nos termos do **Art. 56 da Lei nº 8.666/93.**

Data: 27 de janeiro de 2017.

Autor do Projeto: _____
Ana Paula de Oliveira

Responsável do Setor : _____
Dr. Ednilson S. de Siqueira
Superintendente Administrativo

Responsável Técnico: _____
Claudio Henrique Oliveira Martins
Coord. Programa de Hipertensão e Diabetes

Autorizado Por: _____
Drº José Henrique Pereira Rodrigues
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA

ATT.: Sr. Pregoeiro

Prezado Senhor,

Atendendo a consulta formulada através do **Pregão Presencial n.º 015/2017**, para Registro de Preços referente aos **Processos Administrativos nº 0678/2017**, apresento-lhe as Propostas para a **Contratação de Empresa especializada para fornecimento parcelado dos Materiais de Consumo para atendimento das necessidades de todas as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde que realizam atendimento aos pacientes cadastrados no Programa do Hiperdia, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência - Anexo I**, que integra o presente edital, nas seguintes condições:

- 1) Cotamos para o objeto em licitação o valor para cada item fornecido do Anexo I.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	TIRAS REAGENTES: para verificação de glicose sanguínea em embalagem com no mínimo 10 tiras acondicionadas em disco ou frasco que garanta validade total, com faixa de medição de 10mg/dL à 600mg/dL	Tiras	522.808			
2	LANCETAS: Usadas em lancetadores universais para puncionar o dedo e retirar uma amostra de sangue capilar, de acordo com a NR 32 da ANVISA (Exclusivo ME e EPP)	Lancetas	258.760			
3	SERINGA: Embalagem contendo uma (01) Seringa descartável , para insulina, de 50 unid. com graduações de 1unid. a 1 unid. e com agulha fixa de 8 mm	Seringas	235.224			
4	APARELHOS DE	Aparelho	500		Comodato	Comodato



	VERIFICAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR: A empresa vencedora deverá ceder sem ônus para o Município, os aparelhos glicosímetros, que deverão ser compatíveis com as fitas cotadas. (comodato)					
--	--	--	--	--	--	--

Obs: **A empresa vencedora do item 1 deverá ceder sem ônus para o Município, (APARELHOS DE VERIFICAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR) os aparelhos glicosímetros, que deverão ser compatíveis com as Tiras reagentes cotadas. (comodato)**

2) O Prazo de Validade da presente Proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da presente.

3) **Informações Complementares:**

a) **Dados da Proponente:**

I - Razão Social: _____;

II - CNPJ: _____ Insc. Est.: _____;

III - Insc. Municipal: _____;

IV - Endereço: _____;

V - Telefones: _____ Fax: _____;

VI - E-Mail: _____;

VII - Banco: _____; Agência/nº.: _____;

VII - Conta-Corrente nº.: _____;

b) **Dados do representante legal** que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:

I - Nome: _____;

II - Nacionalidade: _____ Profissão: _____;

III - Estado Civil: _____ Identidade nº: _____;

IV - Órgão Exp.: _____ Data de Emissão: ___/___/____; e

V - CPF: _____;

(local) _____, em ___ de _____ de 2017.

(Assinatura do representante legal)



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Adjunta de Suprimentos
Comissão Permanente de Licitação

Processo: 0678/2017

Rubrica: _____ Folhas: _____

Nome: _____

CPF: _____



ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, pela presente **CREDECIA** o(a) Sr.(a) _____, _____ (cargo) portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, a participar em todas as fases do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial - SRP n.º 015/2017** para Registro de Preços referente aos **Processos Administrativos nº 0678/2017**, instaurado por essa Prefeitura Municipal de MANGARATIBA.

Na qualidade de representante legal da empresa acima referida, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Assinatura Representante Legal da Empresa

Nome: _____

R.G.: _____

CPF.: _____

Cargo: _____



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ participante da licitação modalidade **Pregão Presencial - SRP n.º 015/2017** para Registro de Preços referente aos **Processos Administrativos n.º 0678/2017**, declara que atendeu a todas as exigências habilitatórias e que detém capacidades técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do(s) objeto(s) para o(s) qual(is) apresentamos proposta.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(local) _____, em ___ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____

Declara para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial - SRP n.º 015/2017** pra Registro de Preços aos **Processos Administrativos n.º 0678/2017**, instaurado por essa Prefeitura Municipal de MANGARATIBA, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) _____, em ___ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ participante da licitação modalidade **Pregão Presencial - SRP n.º 015/2017** para Registro de Preços referente aos **Processos Administrativos nº 0678/2017**, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) _____, em ___ de _____ de 2015.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU
ACESSO À DOCUMENTAÇÃO**

A empresa _____,
com sede na _____,
C.N.P.J. nº _____, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº -
_____ e do CPF nº _____, participante da licitação
modalidade **Pregão Presencial - SRP n.º 015/2017** para Registro de Preços referente aos **Processos
Administrativos nº 0678/2017**, declara que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as
informações constantes do Edital supracitado, inclusive as relativas ao Sistema de Registro de Preços.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(local) _____, em ___ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

Dados adicionais:

Tel.: _____

E-mail.: _____



ANEXO VIII

MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Ofício SMS: xxxx/2017

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2017.

À
(nome da empresa adjudicatária)
(endereço completo)

Cidade/RJ
Estado

Assunto: AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (Caput do art. 62 e § 4º do mesmo art., da Lei Nº. 8.666/93).

Licitação na Modalidade de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. XXX/2017.

Att.: Sr(a).

Prezado Senhor(a),

Com vista ao consignado o Edital do Pregão Presencial nº. XXX/2017 juntamente com a Ata de Registro de Preços, realizado no dia XX/XX/2017, na sede _____, AUTORIZAMOS o fornecimento do(s) produto(s), conforme a seguir:

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTIDADES A SEREM ENTREGUES:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DA GRAMATURA	QUANT	UNIDADE

DISPOSIÇÕES GERAIS:

- Os produtos deverão ser entregues igualmente como consta no Edital e seus Anexos, indicando a marca, a especificação completa e o prazo de validade do(s) produto(s), devendo este constar na própria embalagem, obedecendo-se aos critérios editalícios;
- O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data em que for atestado o fornecimento que não poderá ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da efetiva entrega do produto, **nos termos do subitem 19 do Edital e seus Anexos**;
- As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em no máximo 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida;



- Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;
- Os pagamentos dos materiais advindos dos acréscimos previstos no art. 65, da Lei n.º 8.666/93, serão efetuados nas mesmas condições contratuais sobre os valores apresentados nas respectivas propostas;
- A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, sito no Paço Municipal - Praça Robert Simões, 92 - Centro - Mangaratiba - RJ. CEP. 23.860-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 29.138.310/0001-59;
- Fica esclarecido que o preço proposto é fixo e irrevogável, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, fretes com riscos e demais encargos que incidam sobre os mesmos;
- Se quando da efetivação do pagamento os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação dos documentos que atestem a sua regularidade logo após a anuência da Autorização de Compra;
- A não entrega do(s) produto(s), perfeitos e em condições de uso imediato, na data pactuada na licitação, implicará nas sanções nela previstas;
- O recebimento será acompanhado e fiscalizado pelo(a) servidor(a) designado pela Secretaria Municipal de Educação.

Nome do Requirante
Função: _____ Matr.: _____

Nome: Secretário / Diretor / Responsável
Ciente e de Acordo



ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

_____, com sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio do representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de Identidade n _____ e do CPF/MF n _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar nº. 147/2014, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(local e data)

.....
(representante legal)



ANEXO X

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2017

PROCESSO Nº 0678/2017

Aos _____ dias do mês de _____ de 2017, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões nº 92 - centro - MANGARATIBA - RJ. - CEP. 23.860-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 29.138.31/0001-59 e neste ato representado por **Sua Secretária de Saúde e Defesa Cível**, Srª. Zenilde Fernandes Mendes, brasileira, solteira, médica, portadora do RG 2399350 IFP-RJ, CPF 546.476.067-91, e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada: _____, CNPJ: _____ Insc. Est.: _____; Endereço: _____; Telefones: _____ Endereço Eletrônico: _____; nos termos da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 1184, de 04 de agosto de 2006, Decreto Municipal n.º 1504, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserida nos autos, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS PARA A EMPRESAS: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com o valor para o presente pregão de R\$ XXXXXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX); conforme decisão exarada nos Processo Administrativo nº 0678/2017 e devidamente HOMOLOGADA, referente ao PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2017.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

Registro de preços, visando à **Contratação de Empresa especializada para fornecimento parcelado dos Materiais de Consumo para atendimento das necessidades de todas as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde que realizam atendimento aos pacientes cadastrados no Programa do Hiperdia, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência - Anexo I**, que integra o presente edital.

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	APRS.	QUANT.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOT.
XXX	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

Os produtos deverão ser entregues no endereço constante no Anexo I, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:



- a) Identificação do produto;
- b) Nome e endereço da empresa;
- c) Peso líquido;
- d) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte (embalagem secundária);

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1 - O material será recebido pelo (a) servidor(a) responsável designado pela Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil;

4.2 - Caberá ao servidor (a) responsável pré-falada, no ato de recebimento, certificar-se de que cada produto esteja sendo entregue na forma e condições estabelecidas no edital, sob pena de responsabilidade funcional.

4.3 - A verificação das embalagens primária e secundária do(s) produto(s) recebido(s) é da competência indelegável da Comissão que deverá, a cada recebimento, certificar se atende às exigências constantes do Anexo I do presente edital.

4.4 - É, também, da inteira responsabilidade do servidor (a) responsável o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1 - O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da **Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão em anexo**, que foi devidamente Homologado **pela Sr^a. Secretária de Saúde e Defesa Civil**.

5.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da obrigação, através de crédito em conta-corrente ou cheque administrativo, mediante a apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência a entrega do objeto, acompanhada dos comprovantes de regularidade junto ao INSS e FGTS. Os fiscais do contrato conferirão a execução em conformidade com o edital. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

6.2 - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do **IPCA pro rata die**, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do mês de atraso.

6.3 - Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (Lei federal n.º 10.406/02, art. 406). Entende-se por atraso o prazo que exceder a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura, suspendendo-se a fluência do prazo se a fatura houver de ser retificada por erro da Contratada.

6.4 Da previsão de descontos por antecipação de pagamento seja inferior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela a contratante terá um desconto de 0,01667% ao dia, alcançando ao mês o Máximo de 0,50%(meio por cento) (Lei federal n.º 10.406/02, art.406). Entende-se por antecipação o prazo que não se exceda a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO



7.1. Os objetos desta licitação deverão ser entregue conforme requisição da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Cível e após envio da Autorização de Compra, no prazo máximo de 05 dias úteis. A entrega só deverão acontecer de segundas-feiras a sextas-feiras no horário de 8 horas às 16 horas, nos termos do **Anexo I**, no endereço:

CLÁUSULA OITAVA - CONTROLE DE QUALIDADE

8.1. A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o servidor(a) responsável das Secretarias julgarem necessária, poderão exigir amostra, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

8.2 **Contratação de Empresa especializada para fornecimento parcelado dos Materiais de Consumo para atendimento das necessidades de todas as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde que realizam atendimento aos pacientes cadastrados no Programa do Hiperdia, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência - Anexo I** Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Cível do Município de Mangaratiba - RJ que indicará o servidor para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados, sendo sua confirmação definitiva condicionada ao cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata.

8.3. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que **Contratação de Empresa especializada para fornecimento parcelado dos Materiais de Consumo para atendimento das necessidades de todas as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde que realizam atendimento aos pacientes cadastrados no Programa do Hiperdia, pelo período de 12 meses, Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Cível** aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4. Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

8.5. A avaliação da qualidade do produto efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Cível, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Cível e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

10.1 – O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

10.1.1 – 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

10.1.2 – 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;



10.2 – As multas a que se refere o **item** acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3 – Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

10.3.1 – multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no **subitem 10.1.2**, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

10.3.2 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

10.3.3 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO ÚNICO – A aplicação da sanção prevista no **subitem 10.3.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 10.3.2 e 10.3.3**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.4 – A aplicação das penalidades previstas neste **item** é de **competência exclusiva da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil** em atendimento ao órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado pelo ordenador de despesa da pasta de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. no art. 10 do Decreto Municipal nº 1504 de 05 de setembro de 2007.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil, em despacho fundamentado do seu Secretário.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas Exmo Sr. Prefeito.

12.1.8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.



12.3. A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal n.º 1184, de 04 de agosto de 2006, Decreto Municipal n.º 1504, de 05 de setembro de 2007 e 3812 de 26 de julho de 2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei 10520/2002 e suas posteriores alterações.

15.2. Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

15.4. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.5. As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Mangaratiba, de _____ de 2017.

Drª Zenilde Fernandes Mendes
Secretária Municipal de Saúde e Defesa Civil

Contratada

Visto



ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIÊNCIA E DEMAIS INFORMAÇÕES

Referência: Pregão Presencial - SRP n.º 015/2017.

.....
inscrita no CNPJ n.º , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) , portador (a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º , **DECLARA**, para todos os fins de direito:

- A inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do § 2º, art. 32 da Lei nº 8.666/93 e com as alterações posteriores.
- Não possui nenhum servidor público municipal em seu quadro funcional.
- Garante o prazo de validade da presente declaração por 60 (sessenta) dias corridos a partir da data da apresentação da proposta.
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas às integrantes do Poder Público Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau, ou por adoção, nos termos do Art. 108 da Lei Orgânica Municipal.
- Não estar cumprindo às sanções prescritas nos incisos III e IV do Art. 87 da Lei Federal 8.666/93.

Declara ainda estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior.

.....
(local e data)

.....
(representante legal)

Observação: A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregão Presencial SRP nº 015/2017

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) A proposta apresentada para participar do Pregão Presencial SRP nº 015/2017 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 015/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial SRP nº 015/2017 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial SRP nº 015/2017 por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial SRP nº 015/2017 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial SRP nº 015/2017 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da do Pregão Presencial SRP nº 015/2017 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial SRP nº 015/2017 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Mangaratiba antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)